



LEI COMPLEMENTAR N° 550 - DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

-Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural, pertencente à Matrícula nº 8.846, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, com o seguinte roteiro:

I – Um lote de terras composto pelas chácaras nºs 27 e 28, com a área total de 18.000 metros quadrados, ou seja, 1,80,00 hás., encravado na Fazenda São Manoel, neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes confrontações: “pela cabeceira com o Jardim Jussara; pelo lado direito com a Estrada Oficial; pelo lado esquerdo com a chácara nº29; e, pelos fundos com a chácara nº32”, onde existem benfeitorias.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de agosto de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município Dracena, data supra.

MARLI BISCATINO BOTELHO AFFONSO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

